



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

**Município de Lagoa dos Três Cantos**

**Concorrência nº 9/2026- Forma Presencial**

**Tipo de julgamento: menor preço Global**

**Regime de execução: Empreitada por preço global**

**Modo de disputa: aberto**

**Processo nº 67/2026**

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A sessão será realizada no Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, **no dia 29 de junho de 2026, às 8:00 horas**, observando-se o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de rede de adução vinculada ao poço artesiano já existente, localizado no Loteamento Pé de Cedro, no Município de Lagoa dos Três Cantos, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e termo de referência anexo I do edital.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2026 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

.....  
**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2026 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE  
(NOME COMPLETO)**

#### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
  - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
  - b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar
  - a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ANEXO IV
  - b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO V
  - c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ANEXO VI
  - d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ANEXO VII
  - e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO VIII
  - f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. ANEXO II
  - g) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis.

h) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. ANEXO III

### 5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, com o valor global para a execução da obra, com fornecimento de material e de mão-de-obra, com detalhamento dos custos unitários e totais conforme planilha orçamentária, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e encargos sociais, devidamente preenchidos, contendo o detalhamento dos custos unitários e totais.

5.4. Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar (vencedor) deverá apresentar a proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo fixado pelo agente de contratação, incluindo a atualização da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais, mantendo a compatibilidade com o valor global adjudicado.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Lagoa dos três Cantos/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

#### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

II será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a **1,00**.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

*Passivo Circulante*

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longo prazo}}$$

*Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo prazo*

d) Caso as empresas não alcancem o resultado exigido nos índices ( $\geq 1,00$ ), existe a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que encontra amparo no §4º do art.69, da Lei 14.133/2021.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional e profissional, mediante:

a) certidão de registro da empresa no órgão competente (CREA);

b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente (CREA);

c) apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA em nome do profissional:

O **atestado** deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, **obras ou serviços de características semelhantes** ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

d) Apresentar declaração de visita ao local da obra, emitida pela Prefeitura, comprovando que o responsável legalmente autorizado pela empresa realizou a visita acompanhado por engenheiro da Prefeitura, conforme agendamento prévio pelo telefone (54) 3392-1082, **devendo a visita ser realizada obrigatoriamente até três (03) dias úteis antes da data de abertura das propostas/licitação**

### 6.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 6.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

6.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.2. A substituição referida no item 6.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### 6.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.3. A Habilitação poderá ser realizada por por meio de protocolo junto a Prefeitura Municipal.

## 7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, após a fase de lances, fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 (vinte) segundos para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “c” e “d” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no o item 4.3, alíneas “d” e “e” e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 12. DOS RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de proveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7. A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 14.5.

### 15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

15.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

### 16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de meses 3(três) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

16.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 2 (dois) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, mediante autorização da Administração.

16.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

juntá-las ao respectivo processo.

### 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da planilha de medição dos serviços executados e devidamente aprovada pela fiscalização. O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro, com observância das retenções legais e possibilidade de glosas em caso de não conformidade.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRANSITO

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 172

Código 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 5694

RECURSOS 2701 Outras Transferências de Convênios ou In Desdobram: 1126 POÇO TUBULAR - CONV. 5187/2024

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRANSITO

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 182

Código 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7933

RECURSOS 1701 Outras Transferências de Convênios ou In Desdobram: 1126 POÇO TUBULAR - CONV. 5187/2024

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRANSITO

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 172

Código 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7668

### 18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores do objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta data a de 09 de dezembro de 2025 (conforme planilha orçamentária), caso o contrato ultrapasse o período de 12(doze) meses.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, após a vistoria da fiscalização, destinada a verificar a execução do objeto conforme os projetos, especificações e condições contratuais.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

19.1.2. Definitivamente, após a confirmação de que a obra foi integralmente executada, de que as pendências eventualmente registradas no recebimento provisório foram sanadas e de que o objeto se encontra em conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e documentais do contrato.

19.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Advertência: nos casos de inexecução parcial do contrato em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega da obra, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea

b.2; multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c.2) pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

- d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021

**Parágrafo Quarto:** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nas hipóteses das alíneas a, b e c, e de 30 (trinta) dias úteis na hipótese da alínea d, contados Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br) da data da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto:** A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, ou ainda pelo e-mail: [licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br).

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 11 de junho de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/RS 86.014  
Luana Köhler





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



# TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria do Desenvolvimento econômico

**RESPONSÁVEL:** AIRTON OSCAR BOHN

**PRIORIDADE:** Médio

## 1. OBJETO

Contratação de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para execução completa da rede de adução vinculada ao poço artesiano já perfurado, com profundidade de 156 metros, localizado na Rua Oscar Resener, no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, destinada à captação, ao bombeamento e à condução de água até o reservatório projetado de 20.000 litros, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

**Local de execução:** Rua Oscar Resener, Lagoa dos Três Cantos/RS — área de intervenção de 35 m<sup>2</sup>, conforme planta baixa e projetos técnicos anexos.

**Valor estimado:** R\$ 110.391,90, sendo parte do recurso provenientes do Convênio FPE nº 5187/2024 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o restante custeados com recursos próprios do Município.

**Modalidade e regime:** Concorrência Presencial, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 29, inciso I, e o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso I, da mesma Lei.

**Escopo do objeto:** O objeto compreende, de forma integrada, os seguintes grupos de serviços e fornecimentos:

- Sistema adutor do poço artesiano: fornecimento e instalação de motobomba submersa trifásica 5 CV, 25 estágios; tubo geomecânico PVC DN 40 mm (1½”) ao longo de 130 metros de profundidade; tampa de poço artesiano 8” com furo de inspeção; hidrômetro DN 1½”, 20 m<sup>3</sup>/h; válvula de retenção; registro de gaveta; curvas e conexões em ferro galvanizado; e tubulação PVC soldável Ø50 mm subterrânea para condução até o reservatório, com profundidade mínima de 50 cm;
- Reservatório: fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça em aço carbono ASTM A36, capacidade de 20.000 litros, com pintura epóxi, chumbado em radier de concreto armado de dimensões 2x2 metros, espessura de 15 cm, fck 30 MPa, com declividade de 0,5% para escoamento pluvial;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Instalações elétricas: instalação de poste de concreto armado de 10 metros; caixa de medição trifásica de sobrepôr com cabo 10 mm<sup>2</sup> e disjuntor geral; quadro de distribuição trifásico; disjuntor tripolar 16 A; cabeamento em cobre com isolamento 0,6/1 kV, mínimo 6 mm<sup>2</sup> para a motobomba; e eletroduto flexível corrugado PEAD DN 50 mm enterrado a mínimo de 50 cm, com todos os circuitos devidamente testados e identificados;
- Abrigo de proteção ao quadro de distribuição: execução de fundações com escavação manual, armadura CA-50, concretagem de viga baldrame (fck 30 MPa) e laje maciça (fck 25 MPa, malha 4,2 mm); alvenaria estrutural em blocos de concreto 14x19x29 cm (fbk 14 MPa); cobertura com trama de madeira e telhamento em telha ondulada de fibrocimento 6 mm; porta de abrir em alumínio com lambri horizontal e acabamento anodizado natural; pintura com tinta alquídica de acabamento em superfícies metálicas; e instalação de cadeado simples em latão maciço com haste cementada em aço temperado, largura 50 mm, diâmetro 8 mm, com duas chaves;
- Cercamento perimetral: implantação de alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes  $\varnothing$  2", travessas e escoras  $\varnothing$  1¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG, malha quadrada 5x5 cm, altura de 2,10 metros e comprimento total de 23 metros, com fundação cilíndrica em concreto (fck 15 MPa), diâmetro 0,20 m e profundidade 0,70 m.

A execução deverá observar integralmente o memorial descritivo, o projeto arquitetônico (folhas 1 a 4 de 4), a Anotação de Responsabilidade Técnica, a planilha orçamentária, a memória de cálculo hidráulico e os cronogramas físico-financeiros constantes do processo, sob responsabilidade técnica do Eng. Civil César Dobler Fink (CREA-RS 123162), de modo a assegurar estabilidade, resistência, durabilidade, segurança construtiva, controle de acesso, proteção da infraestrutura e plena operacionalidade do sistema de abastecimento de água.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantar infraestrutura essencial ao funcionamento do sistema de abastecimento de água vinculado ao poço artesiano de 156 metros de profundidade, com a finalidade de viabilizar a captação, a condução e o suporte físico-operacional da água até o reservatório projetado.

A demanda não se restringe à execução de trecho isolado de obra, mas à entrega de solução de engenharia completa e funcional, apta a garantir condições adequadas de operação, segurança, proteção patrimonial e durabilidade da instalação pública.

Tem como objetivo suprir a demanda programada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O investimento total será de R\$ 110.391,90, sendo parte do recurso disponibilizada pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, através do





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Convênio FPE nº 5187/2024. O valor restante custeado com recursos do Município de Lagoa dos Três Cantos.

O contexto que fundamenta a contratação decorre da necessidade de estruturar adequadamente a unidade de apoio ao sistema hídrico, incluindo rede de adução, abrigo, fechamento, fundações, cobertura, acesso controlado e cercamento.

Sem tais elementos, o sistema permaneceria incompleto ou vulnerável, com prejuízo à sua operação regular e à preservação dos equipamentos e componentes instalados.

A ausência de execução integrada compromete a funcionalidade do empreendimento, eleva o risco de exposição a danos físicos, furtos, vandalismo, deterioração prematura e falhas na condução da água até o reservatório.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação é necessária para assegurar continuidade, confiabilidade e qualidade à infraestrutura destinada ao atendimento da demanda hídrica local.

Trata-se de providência diretamente relacionada à adequada prestação de serviço público essencial, com repercussões sobre salubridade, condições sanitárias, segurança operacional e regularidade do abastecimento.

A não contratação poderá resultar em atraso na disponibilização da solução projetada, aumento de custos futuros com medidas corretivas, retrabalho construtivo e perda de eficiência do investimento público já planejado.

A contratação também se alinha aos objetivos institucionais de melhoria da infraestrutura pública, ampliação das condições de atendimento à população, mitigação de riscos operacionais e preservação do patrimônio público.

A contratação encontra amparo no Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa dos Três Cantos para o exercício de 2026, estando enquadrada no Item de PCA nº 315, código 4.4.90.51.99.00.00 — Outras Obras e Instalações, sendo compatível com as metas administrativas voltadas à continuidade dos serviços essenciais, à racionalização dos recursos e à entrega de estruturas adequadas ao uso coletivo.

Como ganhos esperados, destacam-se: a implantação de solução única e integrada; a redução de interfaces e incompatibilidades executivas; a maior eficiência na fiscalização e no recebimento; o aumento da vida útil dos componentes civis e de proteção; e a disponibilização de ambiente seguro e estável para suporte ao sistema de bombeamento e adução.

Espera-se, assim, elevar o padrão de qualidade construtiva, assegurar continuidade operacional e reduzir a probabilidade de interrupções, danos patrimoniais e despesas futuras com manutenção corretiva decorrentes de implantação incompleta ou inadequada.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integral da infraestrutura de adução associada ao poço artesiano de 156 metros de profundidade, compreendendo tanto a implantação dos elementos necessários à condução da água até o reservatório projetado quanto a construção das estruturas civis de apoio, abrigo, fechamento e proteção patrimonial indispensáveis ao funcionamento regular do sistema.

**Caracterização da solução:** trata-se de obra de engenharia executada de forma integrada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à entrega de unidade funcional apta a operar nas condições previstas em projeto.

A solução abrange os componentes civis, estruturais e de proteção física que viabilizam a instalação, o resguardo e o suporte da infraestrutura vinculada ao sistema de bombeamento e adução.

#### Principais componentes e entregáveis:

- execução da rede de adução vinculada ao poço artesiano, conforme projeto e memorial descritivo;
- implantação das fundações e bases de apoio, com escavações, armações e concretagens previstas;
- execução de elementos estruturais em concreto armado, incluindo sapatas, vigas baldrame e lajes, quando especificados;
- execução de alvenaria estrutural em blocos de concreto;
- instalação de cobertura com estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento;
- instalação de esquadria de acesso em alumínio;
- execução de acabamentos e proteção de superfícies metálicas;
- implantação de cercamento em alambrado galvanizado e dispositivo de fechamento, para controle de acesso e proteção patrimonial.

**Fluxo de funcionamento da solução:** a água é captada no poço artesiano por sistema de bombeamento dimensionado em projeto, conduzida pela rede adutora até o reservatório e apoiada por estrutura física destinada a abrigar, proteger e organizar os elementos vinculados à operação.

As estruturas civis e o cercamento não possuem caráter secundário, mas integram o desempenho global da solução, pois asseguram estabilidade física, proteção contra acessos indevidos, maior durabilidade dos componentes e melhores condições de manutenção e inspeção.

**Premissas de implantação:** a execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, ART, especificações técnicas e condições do local; deverá haver compatibilização entre poço, reservatório, entrada de energia e área de implantação; e a solução deverá ser entregue em





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



condições de uso, segurança e integridade física, sem pendências que comprometam sua funcionalidade.

**Interações com a Administração:** caberá à Administração disponibilizar os documentos técnicos, acompanhar a execução por meio da fiscalização designada, verificar conformidade dos materiais e serviços, registrar ocorrências e realizar os recebimentos provisório e definitivo.

À contratada competirá executar o objeto conforme os documentos do processo, manter responsável técnico habilitado, atender às determinações da fiscalização, corrigir não conformidades e entregar a obra apta ao recebimento.

### **Fluxo de ponta a ponta:**

- mobilização e planejamento executivo da obra;
- implantação do canteiro e preparação da área de intervenção;
- execução dos serviços preliminares, escavações e fundações;
- execução dos elementos estruturais e da alvenaria;
- instalação da cobertura, esquadrias, acabamentos e pintura;
- implantação do cercamento e dos dispositivos de fechamento e proteção;
- verificação de conformidade da solução implantada com os projetos e especificações;
- correção de eventuais pendências, limpeza final e entrega da obra para recebimento.

Ao final, a solução deverá ser entregue como obra de engenharia completa, funcional e integrada, apta a sustentar a operação do sistema hídrico projetado, com condições adequadas de segurança, proteção, durabilidade e suporte operacional.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a funcionalidade da solução entregue e a observância das normas aplicáveis, sem impor exigências indevidas que restrinjam a competitividade.

### **1. Requisitos técnicos obrigatórios**

- execução integral da rede de adução e das estruturas civis correlatas em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, ART, planilhas, memória de cálculo e demais documentos técnicos do processo;
- implantação das fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, pintura e cercamento necessários à plena funcionalidade da solução;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- emprego de materiais compatíveis com as especificações do projeto, inclusive concretos com resistência característica compatível com cada elemento, aços CA-50 e CA-60, blocos de concreto estrutural, telhas onduladas de fibrocimento, madeira para cobertura, porta de alumínio anodizado natural e alambardo galvanizado;
- fornecimento e instalação dos dispositivos de fechamento e proteção patrimonial previstos;
- compatibilização da execução com os elementos existentes e projetados, especialmente poço, reservatório, entrada de energia e delimitações da área.

### 2. Requisitos operacionais e de execução

- fornecimento, pela contratada, de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e meios auxiliares necessários à execução completa do objeto;
- manutenção de responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços, com emissão da respectiva ART de execução, quando cabível;
- observância do cronograma físico-financeiro e dos marcos de execução definidos contratualmente;
- organização do canteiro, controle de acesso, limpeza da área e adoção de medidas para proteção de trabalhadores, usuários e estruturas existentes;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e sobras de materiais, conforme legislação aplicável;
- correção, às expensas da contratada, de falhas, vícios, defeitos ou desconformidades identificados pela fiscalização ou no recebimento.

### 3. Requisitos de desempenho e qualidade

- execução com estabilidade estrutural, resistência mecânica, durabilidade e segurança construtiva compatíveis com a finalidade pública da obra;
- acabamento compatível com os padrões especificados em projeto e memorial;
- entrega da solução em condições de funcionamento, integridade física e aptidão para uso;
- ausência de patologias construtivas aparentes, falhas de execução, desalinhamentos, fissuras relevantes, pontos de corrosão, folgas excessivas ou inconformidades que comprometam a vida útil do empreendimento;
- proteção física adequada da instalação, com cercamento e controle de acesso implantados e operacionais.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



### 4. Requisitos normativos

- cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;
- observância das normas técnicas pertinentes da ABNT aplicáveis aos serviços, materiais e sistemas construtivos previstos;
- atendimento à legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, inclusive normas regulamentadoras aplicáveis ao tipo de atividade executada;
- observância das exigências dos conselhos profissionais competentes quanto à responsabilidade técnica da execução.

### 5. Requisitos desejáveis

- adoção de práticas executivas que reduzam desperdícios de materiais e retrabalhos;
- utilização de rotinas de controle tecnológico e de verificação de qualidade compatíveis com a complexidade da obra;
- apresentação de planejamento executivo detalhado para facilitar o acompanhamento pela fiscalização.

Os requisitos acima deverão ser interpretados de forma integrada com os documentos técnicos do processo, prevalecendo a solução necessária à entrega completa, segura e funcional do objeto contratado.

## 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços orientada por parâmetros de mercado e referências compatíveis com a natureza do objeto, considerado como obra de engenharia de escopo definido em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas.

**Metodologia adotada:** a formação do preço estimado considerou o levantamento dos serviços e insumos constantes dos documentos técnicos, com quantificação por unidade de medida apropriada a cada item e composição do orçamento global da solução.

Para a definição dos preços unitários, foram utilizadas, conforme disponibilidade e pertinência, referências públicas de custos de obras e serviços de engenharia, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa junto a fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação.

### Fontes de referência consideradas:

- bancos e sistemas oficiais ou referenciais de custos de engenharia aplicáveis ao objeto;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- pesquisas diretas com fornecedores e prestadores aptos a executar serviços compatíveis;
- contratações públicas similares, recentes e compatíveis com a solução pretendida;
- outras bases idôneas que reflitam a realidade de mercado da região e a especificidade da obra.

**Unidades de medida utilizadas:** foram adotadas, conforme a natureza de cada item, unidades como metro, metro quadrado, metro cúbico, quilograma, unidade, conjunto e verba, observadas as definições constantes da planilha orçamentária e do memorial descritivo.

**Memória de cálculo resumida:** o orçamento estimado resultou da multiplicação das quantidades levantadas em projeto pelos preços unitários obtidos nas fontes consultadas, com consolidação dos custos diretos dos serviços, materiais e insumos necessários à execução integral da obra.

A soma dos itens orçados resultou no valor total estimado de **R\$ 110.391,90**, correspondente à execução completa da rede de adução em poço artesiano e das estruturas civis de apoio, abrigo, fechamento e proteção associadas.

Na análise dos preços coletados, foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados, buscando-se parâmetro representativo e aderente às condições reais de mercado, à localização da obra e ao escopo técnico definido.

A estimativa obtida servirá de referência para a contratação, sem prejuízo da competitividade do certame e da apuração da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto observará a lógica de obra de engenharia por etapas sucessivas e integradas, com início após a emissão da ordem de serviço e conclusão condicionada à entrega da solução em conformidade com os documentos técnicos do processo.

### 1. Etapas de execução

- **Mobilização e planejamento:** apresentação do cronograma executivo, mobilização de equipe, equipamentos e materiais, instalação dos meios necessários ao início da obra e definição das frentes de serviço.
- **Serviços preliminares:** preparação da área, conferência das condições do local, locação dos elementos construtivos e adoção das medidas iniciais de segurança e organização do canteiro.
- **Infraestrutura e fundações:** execução de escavações, formas, armações e concretagens de sapatas, vigas baldrame, bases e demais elementos estruturais previstos.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Superestrutura e vedação:** execução de lajes, alvenaria estrutural e demais componentes civis especificados para o abrigo e suporte da instalação.
- **Cobertura, esquadrias e acabamentos:** montagem da estrutura de madeira, instalação do telhamento, assentamento da porta de acesso, aplicação das pinturas e conclusão dos acabamentos previstos.
- **Proteção e fechamento:** implantação do alambrado galvanizado, instalação do cadeado e finalização dos elementos de controle de acesso e proteção patrimonial.
- **Verificação final e entrega:** testes de conformidade visual e funcional da obra, correção de pendências, limpeza final da área e disponibilização para recebimento provisório.

### 2. Responsáveis

- **Contratada:** responsável pela execução integral do objeto, pelo fornecimento de insumos, pela coordenação das equipes, pela segurança do trabalho e pelo atendimento às especificações técnicas.
- **Responsável técnico da contratada:** encarregado do acompanhamento técnico da obra, da orientação executiva e da responsabilidade profissional pelos serviços realizados.
- **Administração/Fiscalização:** responsável pelo acompanhamento, registro de ocorrências, verificação da conformidade dos serviços e emissão dos termos de recebimento, na forma contratual.

### 3. Prazos e marcos

O prazo de execução deverá observar o cronograma físico-financeiro anexo ao processo, devendo ser executado em até 60 (sessenta) dias, contados do termo de início de obra.

Constituirão marcos mínimos de acompanhamento: mobilização, conclusão das fundações, conclusão da estrutura e alvenaria, conclusão da cobertura e esquadrias, conclusão do cercamento e finalização da obra.

O cronograma físico-financeiro deverá refletir tais etapas e poderá ser ajustado pela fiscalização, desde que preservado o prazo contratual e o interesse público.

### 4. Interfaces com a Administração

A contratada deverá manter interlocução permanente com a fiscalização para liberação de etapas, esclarecimento de dúvidas executivas, apresentação de registros da obra e comunicação de intercorrências.

Nenhuma alteração relevante de método, material ou especificação poderá ser adotada sem prévia anuência formal da Administração, quando cabível.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



### 5. Critérios de aceite por etapa

- conformidade com projeto, memorial descritivo, ART e especificações técnicas;
- emprego de materiais compatíveis com os previstos;
- execução segundo boas práticas de engenharia e normas aplicáveis;
- ausência de vícios aparentes, defeitos ou inconformidades que comprometam segurança, durabilidade ou funcionalidade;
- apresentação dos registros e documentos exigidos para a medição e o recebimento.

### 6. Instalação, suporte e correções

Por se tratar de obra civil integrada à infraestrutura hídrica, a execução inclui todos os serviços acessórios indispensáveis à completa implantação da solução.

Não se prevê treinamento específico, salvo orientações operacionais básicas à fiscalização quanto aos componentes instalados, se necessário.

A contratada deverá prestar assistência para correção de falhas, vícios ou desconformidades constatados no recebimento ou no período de garantia, nos termos contratuais.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será orientado pelo acompanhamento sistemático da execução, pela verificação de conformidade técnica dos serviços e pela adoção tempestiva de medidas corretivas, com vistas a assegurar a entrega integral da solução contratada.

### 1. Agentes de gestão e fiscalização

- **Gestor do contrato:** responsável pela coordenação administrativa do ajuste, controle de prazos, acompanhamento da execução global, análise documental e encaminhamento de providências relacionadas ao contrato.
- **Fiscal técnico:** responsável pelo acompanhamento *in loco* da obra, conferência dos serviços executados, verificação da qualidade dos materiais, registro de ocorrências, ateste das medições e emissão de manifestações técnicas.
- **Fiscal:** responsável pela conferência de documentos de regularidade, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais aspectos administrativos pertinentes.

Compete aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar medições e auxiliar no recebimento provisório e definitivo da obra.

### 2. Monitoramento da execução





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O acompanhamento ocorrerá por meio de visitas técnicas, registros em diário de obra ou documento equivalente, análise de medições, conferência de cronograma, verificação fotográfica da evolução dos serviços e emissão de relatórios periódicos.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas e franquear acesso à fiscalização aos locais de execução e aos documentos relacionados ao objeto.

### 3. Indicadores de desempenho (KPIs)

Indicador	Forma de verificação	Referência mínima
Cumprimento do cronograma	Comparação entre etapas previstas e executadas	Execução compatível com o cronograma aprovado
Conformidade técnica	Inspeções da fiscalização e análise de medições	100% dos serviços em conformidade ou corrigidos antes do recebimento
Índice de retrabalho	Quantidade de serviços rejeitados ou refeitos	Mínimo possível, sem prejuízo à qualidade final
Regularidade documental	Conferência de ART, medições e certidões	Documentação íntegra e tempestiva
Atendimento a não conformidades	Prazo de resposta e correção	Correção dentro do prazo fixado pela fiscalização

### 4. Tratamento de não conformidades

As inconformidades identificadas serão registradas formalmente pela fiscalização, com descrição do problema, indicação da etapa afetada e prazo para saneamento.

A contratada deverá promover a correção integral sem ônus adicional para a Administração.

A persistência da falha, a reincidência ou o descumprimento de determinações da fiscalização poderá ensejar glosa de medição, suspensão do aceite da etapa, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis.

### 5. Relatórios e evidências

A gestão contratual será instruída, no mínimo, com cronograma atualizado, boletins de medição, registros fotográficos, relatórios de fiscalização, comunicações formais, documentos de responsabilidade técnica e termos de recebimento.

Tais documentos formarão o histórico de execução e subsidiarão os pagamentos, eventuais sanções e o encerramento contratual.

### 6. Níveis de serviço e prazos de resposta





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- atendimento a solicitações ordinárias da fiscalização: no prazo definido em notificação ou, na ausência de fixação específica, em tempo compatível com a urgência da demanda;
- correção de falhas que comprometam segurança ou possam causar dano à obra: atendimento prioritário e imediato, conforme determinação da fiscalização;
- regularização documental necessária à medição e ao pagamento: antes do ateste da parcela correspondente.

### 7. Gatilhos para sanções

- atraso injustificado na execução das etapas contratuais;
- execução em desacordo com projeto, memorial ou especificações técnicas;
- substituição indevida de materiais ou métodos sem autorização, quando exigida;
- não correção de vícios, defeitos ou não conformidades no prazo assinalado;
- descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais ou de segurança do trabalho;
- embaraço à atuação da fiscalização ou omissão de informações relevantes.

Verificada alguma das hipóteses acima, poderão ser aplicadas as medidas previstas no edital e no contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente, inclusive advertência, multa, suspensão de pagamento da parcela afetada, impedimento de licitar e contratar ou demais sanções cabíveis.

## 8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega, o recebimento e o pagamento do objeto observarão critérios formais de comprovação da execução, verificação de conformidade técnica e regularidade documental, em compatibilidade com a natureza de obra de engenharia.

### 1. Entrega da obra

A contratada deverá comunicar formalmente a conclusão de cada etapa passível de medição e, ao final, a conclusão integral do objeto, apresentando os documentos exigidos contratualmente.

A obra será considerada entregue para fins de análise somente após a disponibilização da solução em condições de inspeção pela fiscalização.

### 2. Recebimento provisório





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O recebimento provisório ocorrerá após vistoria da fiscalização, destinada a verificar a execução do objeto conforme os projetos, especificações e condições contratuais.

Nessa fase, poderão ser apontadas pendências, ajustes, correções ou complementações, as quais deverão ser sanadas pela contratada no prazo fixado pela Administração.

### 3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação de que a obra foi integralmente executada, de que as pendências eventualmente registradas no recebimento provisório foram sanadas e de que o objeto se encontra em conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e documentais do contrato.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas de execução, na forma da lei e do contrato.

### 4. Documentos exigidos para recebimento e medição

- boletim ou memória de medição dos serviços executados;
- relatório ou manifestação da fiscalização atestando a execução da etapa correspondente;
- nota fiscal/fatura;
- comprovante de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível para pagamento;
- ART de execução e demais documentos técnicos aplicáveis;
- registros complementares solicitados pela Administração, inclusive documentação fotográfica, quando pertinente.

### 5. Garantias e responsabilidade por correções

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e correção de vícios, defeitos ou desconformidades constatados no período legal e contratual de garantia de 12 meses.

### 6. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observado o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

O prazo para pagamento será contado do recebimento regular da nota fiscal/fatura e dos documentos exigidos, após o ateste da execução pela área competente, na forma prevista no instrumento convocatório.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



As medições serão realizadas de acordo com a efetiva execução dos serviços previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro. Para fins de medição, deverão ser apresentados: boletim de medição; relatório fotográfico atualizado; ART de execução; demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

Nenhum pagamento será realizado por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas.

### 7. Retenções legais e glosas

Incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legais cabíveis.

Poderão ser promovidas glosas proporcionais sobre parcelas medidas ou faturadas quando houver serviços não executados, executados em desconformidade, materiais rejeitados, documentação incompleta ou pendências que impeçam o ateste integral da medição.

O pagamento de parcela glosada ficará condicionado à regularização da situação apontada.

### 8. Vedação ao pagamento por serviço não atestado

Não haverá pagamento por serviços não executados, não medidos, rejeitados pela fiscalização ou realizados em desacordo com os documentos técnicos sem a devida regularização.

A liberação de pagamento dependerá da comprovação objetiva da execução e da conformidade da etapa correspondente.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento licitatório compatível com a natureza de obra de engenharia comum, com adoção de critério de julgamento apto a promover a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 1. Forma de seleção

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Presencial**, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia cujo valor estimado de R\$ 110.391,90 supera o limite de dispensa previsto no art. 75, inciso I, da mesma Lei.

### Justificativa para Realização Presencial da Concorrência

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 17, § 2º, que a licitação será realizada preferencialmente na forma eletrônica, admitida a forma presencial desde que motivada pela autoridade competente. A adoção da forma presencial justifica-se pelos seguintes fundamentos:





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



**a) Porte e capacidade operacional do Município:** O Município de Lagoa dos Três Cantos possui população de aproximadamente 1.600 habitantes, estrutura administrativa reduzida e quadro técnico limitado, sem equipe especializada para operação contínua de plataformas eletrônicas de licitação, o que tornaria a forma eletrônica operacionalmente mais onerosa e suscetível a falhas de gestão do certame;

**b) Perfil do mercado fornecedor local e regional:** O objeto consiste em obra de engenharia de pequeno porte, com valor estimado de R\$ 110.391,90, voltada prioritariamente a empresas de construção civil de pequeno porte da região. Parte significativa desse segmento de mercado ainda apresenta dificuldades de acesso e operação em ambientes eletrônicos de contratação pública, de modo que a forma presencial amplia a competitividade e favorece a participação de maior número de interessados aptos a executar o objeto;

**c) Natureza e complexidade do objeto:** A execução da rede de adução vinculada a poço artesiano envolve apresentação de documentação técnica específica, incluindo atestados de capacidade técnica, ART e documentos de habilitação que se beneficiam de análise presencial imediata pela comissão de licitação, reduzindo o risco de impugnações e recursos decorrentes de dúvidas sobre autenticidade ou completude dos documentos;

**d) Vinculação a convênio estadual:** A contratação está vinculada ao Convênio FPE nº 5187/2024, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de execução até 20/12/2026, o que impõe urgência relativa ao processo. A realização presencial permite maior controle dos prazos de sessão e julgamento, com menor dependência de infraestrutura tecnológica externa ao Município;

**e) Ausência de obrigatoriedade de sistema eletrônico próprio:** O Município não dispõe de sistema eletrônico de licitações próprio homologado, e a contratação de plataforma externa para uma única licitação de pequeno valor representaria custo administrativo desproporcional ao objeto contratado.

Diante do exposto, a forma presencial mostra-se a mais adequada ao interesse público no caso concreto, em conformidade com o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior acessibilidade aos licitantes, segurança na condução do certame e eficiência na conclusão do processo dentro do prazo convênial vigente.

O regime de execução adotado deverá ser a **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui escopo integralmente definido em projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária com quantitativos e preços unitários, memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica, documentação suficiente para que a contratada assuma a execução completa da solução por preço total fixo.

O objeto enquadra-se como obra de engenharia comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



passível de comparação objetiva entre propostas. O critério de julgamento será o **menor preço global**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade sem prejuízo da qualidade, que será garantida pelas especificações técnicas e pela fiscalização contratual.

### 2. Justificativa do critério de julgamento

O objeto não demanda avaliação predominantemente intelectual ou solução metodológica autoral que recomende técnica e preço.

Também não se revela mais adequado o critério de maior desconto, salvo se adotado sobre orçamento estimado formalmente estruturado no edital.

Em razão da padronização técnica do escopo e da possibilidade de descrição precisa dos serviços e materiais, o menor preço apresenta-se como critério suficiente, eficiente e compatível com a ampla competitividade.

### 3. Habilitação exigida

#### Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

#### Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- declarações exigidas pela legislação de regência e pelo edital.

#### Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

- A qualificação técnica será comprovada mediante:
  - a) certidão de registro da empresa no órgão competente (CREA);
  - b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente (CREA);
  - c) apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA em nome do profissional:





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O **atestado** deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, **obras ou serviços de características semelhantes** ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

d) Apresentar declaração de visita ao local da obra, emitida pela Prefeitura, comprovando que o responsável legalmente autorizado pela empresa realizou a visita acompanhado por engenheiro da Prefeitura, conforme agendamento prévio pelo telefone (54) 3392-1082, **devendo a visita ser realizada obrigatoriamente até três (03) dias úteis antes da data de abertura das propostas/licitação.**

### **Justificativa para exigência de visita técnica obrigatória:**

A exigência de visita técnica prévia ao local da obra justifica-se pela natureza específica do objeto e pelas condições particulares de implantação, que não podem ser integralmente apreendidas apenas pela leitura dos documentos técnicos do processo.

O sistema de adução vinculado ao poço artesiano envolve compatibilização entre elementos já existentes no local — poço perfurado a 156 metros de profundidade, poste de entrada de energia, cercamentos e área de implantação do reservatório — e os serviços a serem executados. A correta compreensão dessas interfaces é indispensável para a elaboração de proposta tecnicamente consistente e exequível.

A visita permite ao licitante verificar *in loco* as condições de acesso à área, a topografia, as interferências físicas existentes, a localização dos pontos de conexão elétrica e hidráulica, e as restrições operacionais do canteiro, informações que impactam diretamente o planejamento executivo, o dimensionamento de equipes e equipamentos e a composição do preço ofertado.

A ausência de visita prévia aumenta o risco de propostas inexequíveis, de aditivos contratuais por condições imprevisíveis e de litígios sobre o equilíbrio econômico-financeiro, situações que prejudicam tanto a Administração quanto a continuidade da obra.

A exigência está fundamentada no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir a visita ao local quando o objeto não puder ser adequadamente caracterizado apenas pela documentação técnica do processo, o que se verifica no presente caso em razão da necessidade de compatibilização com infraestrutura preexistente e de condições locais que influenciam diretamente a execução.

O agendamento prévio obrigatório, realizado pelo telefone (54) 3392-1082 com antecedência mínima de três dias úteis da abertura, garante isonomia entre os licitantes e permite que a Administração acompanhe e documente as visitas realizadas, assegurando controle e transparência no processo.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



### Qualificação econômico-financeira

- documentos que demonstrem capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando aplicável;
- outros documentos estritamente necessários e proporcionais ao porte e ao risco da contratação.

### 4. Diretriz de competitividade

As exigências de habilitação deverão limitar-se ao estritamente necessário para assegurar que a futura contratada possua capacidade jurídica, regularidade e aptidão técnica para executar a obra, vedadas cláusulas restritivas, irrelevantes ou desproporcionais.

A qualificação técnica deverá guardar pertinência com as parcelas de maior relevância do objeto, sem reproduzir exigências excessivas que inviabilizem a competição.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**a) Advertência:** nos casos de inexecução parcial do contrato em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**b) Multa,** de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega da obra, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



**c) Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c.2) pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do contrato.

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto:** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



defesa nas hipóteses das alíneas a, b e c, e de 30 (trinta) dias úteis na hipótese da alínea d, contados da data da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto:** A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas ao Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa dos Três Cantos para o exercício de 2026, enquadradas no Item de PCA nº 315, código 4.4.90.51.99.00.00 — Outras Obras e Instalações, Categoria Obra, Unidade Responsável: Executivo Municipal, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O investimento total estimado é de R\$ 110.391,90, com cobertura por duas fontes de recursos: recursos próprios do Município de Lagoa dos Três Cantos e repasse do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Convênio FPE nº 5187/2024, firmado com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de maio de 2026.



Nome: Airton Oscar Bohn  
CPF: \*\*\*.987.780-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

AIRTON OSCAR BOHN

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico





# MEMORIAL DESCRITIVO

## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve os procedimentos técnicos e executivos para execução da meta 2, que abrange a descrição técnica da meta, memorial de cálculo da bomba submersa, cálculo da demanda hídrica, dimensionamento do reservatório e especificações da rede adutora.

A área da intervenção tem 35 metros quadrados, e consiste na implantação de sistema de bombeamento de água vinda de poço artesiano com profundidade de 156 metros, para armazenagem em reservatório.

O projeto contempla a planta baixa das instalações, bem como a localização do reservatório e poço, entrada de energia e cercamentos. Este memorial descritivo tem como anexos:

- Projeto arquitetônico;
- ART de projeto.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ficará o Município obrigado a providenciar a ligação das redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes de abastecimento.
- As medidas e detalhes arquitetônicos constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.
- Da mesma forma, caso surja neste Memorial a expressão “ou similar” fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta junto a fiscalização, e sujeita à aprovação.
- A empresa executora fica encarregada de emitir ART (Anotação de responsabilidade técnica) dos seguintes itens: execução de instalações elétricas de baixa tensão, Execução de sistemas de abastecimento de água.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1) NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 12214 – Sistemas de Bombeamento;
- ABNT NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria;
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 9649 – Estudo de Concepção de Sistemas de Abastecimento de Água;
- ABNT NBR 12211 – Projeto de Sistemas de Abastecimento de Água;
- ABNT NBR 12215 – Projeto de Adução de Água para Abastecimento Público;





## MEMORIAL DESCRITIVO

- ABNT NBR 5688 – Sistemas de Tubulação de PVC para Água Fria e Esgoto Sob Pressão.

### 2) SERVIÇOS PRELIMINARES

Será feita instalação do poste padrão da concessionária local, alocado conforme projeto, com 10 metros de altura, engastado com 1,6 metros de solo. O poste contará com caixa de medição de sobrepor, trifásica, com cabo 10 mm<sup>2</sup>, e disjuntor geral que atenda a demanda necessária.

### 3) PAVIMENTAÇÕES

Para instalação do reservatório tipo taça, será executado radier em concreto armado de dimensões 2x2 metros, com espessura de 15 cm, utilizando concreto usinado de 30 MPa, com armadura prevista pela empresa executora. O radier terá declividade de 0,5% para as laterais, conforme projeto, para o devido escoamento de água da chuva. A alocação seguirá as distâncias previstas em projeto.

### 4) SISTEMA ADUTOR DO POÇO ARTESIANO

O poço artesiano em questão já se encontra perfurado, com profundidade indicada para instalação da bomba de água aos 130 metros. A bomba deve seguir a seguinte especificação: Bomba submersa trifásica 5cv, 25 estágios ou similar. A tubulação que encaminha água da bomba até a superfície será de tubo geomecânico PVC DN40 1.1/2". O poço será fechado com tampão de 8" com furo para inspeção e tubo PVC 20mm instalado para inspeção.

É necessária a instalação do hidrômetro DN 1 1/2", 20 M<sup>3</sup>/H na saída do poço. Será feita a conexão do poço até o reservatório com tubulação de PVC soldável ø50mm subterrânea com, no mínimo, 50cm de profundidade.

### 5) RESERVATÓRIO

O reservatório será em aço carbono ASTM A36, com capacidade de 20.000L, com pintura epóxi. O mesmo será chumbado no radier de concreto.

### 6) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os circuitos devem ser ligados a seus equipamentos, devidamente testados e identificados. A fiação atribuída aos equipamentos deve ser devidamente dimensionada em favor da segurança, sendo sugerido no mínimo cabo 6mm<sup>2</sup> para a bomba submersa, e disjuntor tripolar de 16 amperes.





## MEMORIAL DESCRITIVO

Todos os circuitos terminais serão subterrâneos, protegidos por eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50 (1 1/2"). A vala de inserção dos mesmos deve ter no mínimo 50 cm de profundidade, para evitar danos ao eletroduto e a fiação.

Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 450/750V, isolados com composto termoplástico de PVC com características de não propagação e autoextinção do fogo (anti-chama), resistentes a temperaturas máximas de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Devem atender às normas NBR6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812. Os condutores instalados em eletroduto diretamente enterrado no solo, terão tensão de isolamento 0,6/1kV, encordoamento classe 2, conforme norma de fabricação NBR 7288.

### **7) ABRIGO DE PROTEÇÃO AO QD**

O abrigo deve ser executado em blocos de concreto estrutural 14x19x29, fck=14Mpa, acima de uma viga baldrame de 14x25cm. A base para o compartimento dos quadros será de laje maciça de 7cm, armada com malha 4.2mm. A cobertura será feita por trama de madeira, e telhado de fibrocimento 6mm. As portas dos compartimentos dos quadros serão em alumínio com lambri horizontal, com pintura anticorrosiva. Todas as portas devem conter cadeado.

### **8) CERCAMENTOS**

O cercamento será composto de alambrado, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm. O cercamento possui altura de 2,1 metros, e comprimento total de 23 m metros. Sua fundação será cilíndrica do tipo bloco de concreto à 0,20 m de diâmetro e 0,70 m de profundidade. Concreto será em preparo manual no traço 1: 3,4: 3,5. (Cimento, Areia e Brita 1). FCK de 15 Mpa.

Lagoa dos Três Cantos, 09 de dezembro de 2025.

César Dobler Fink

Eng. Civil – CREA RS123162

Sergio Antonio Lasch

Pref Municipal





# MEMORIAL DESCRITIVO

## ANEXO A – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA BOMA, CÁLCULO DA DEMANDA HÍDRICA, DIMENSIONAMENTO DO RESERVATÓRIO

Documento assinado digitalmente em 12/06/2026 16:14:02  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/kgfnB> para  
verificar a autenticidade.



Documento assinado digitalmente  
**CESAR DOBLER FINK**  
Data: 11/12/2025 08:22:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Dobler Fink  
Eng. Civil – CREA RS123162

**SERGIO  
ANTONIO  
LASCH:386369  
56072**

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
ANTONIO  
LASCH:38636956072  
Dados: 2025.12.11  
17:00:59 -03'00'

Sergio Antonio Lasch  
Pref Municipal  
16/11/2025  
Página 4 de 4

**LOTEAMENTO PÉ DE CEDRO**

**DATA: DEZEMBRO/2025**

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**PROJEÇÃO POPULACIONAL (POPULAÇÃO DE PROJETO)**

População de projeto	<b>2025</b>	250,00	habitantes	
População a ser adotada de projeto	<b>Pop proj</b>	<b>350,00</b>	habitantes	

**PARÂMETROS HIDRÁULICOS**

Coefficiente do dia de maior consumo	<b>K<sub>1</sub></b>	1,20		
Coefficiente da hora de maior consumo	<b>K<sub>2</sub></b>	1,50		
Consumo de água percapta	<b>q</b>	150	litros/hab/dia	
Nº de horas de funcionamento do conjunto moto-bomba	<b>htb</b>	20	horas	
Coefficiente de BRESSER	<b>K</b>	1,00		
Coefficiente de HAZEN-WILLIANS PVC	<b>Coef.PVC</b>	140		
Coefficiente de HAZEN-WILLIANS Fº Gº	<b>Coef.Fº Gº</b>	125		
Profundidade do Poço	<b>PPç</b>	156	m	
Diâmetro do Poço	<b>DPç</b>	6	"	
Nível Estático do Poço	<b>NE</b>	91	m	
Nível Dinâmico do Poço	<b>ND</b>	143	m	
Profundidade de colocação do conjunto moto-bomba	<b>Pmb</b>	130	m	
Comprimento total da tubulação de recalque acima do poço	<b>lr</b>	20	m	
Altura na entrada do reservatório elevado	<b>Hr</b>	10,0	m	

**Cálculo das Demandas**

Consumo diário	<b>Cd</b>	52.500,00	litros/dia	Pop proj x q
		52,5	m³/dia	Cd / 1000
Vazão Média	<b>Vm</b>	2,188	m³/h	
		0,608	litros/s	
		2.187,50	litros/h	(Pop proj x q ) / 24
Vazão de captação	<b>Vc</b>	3,150	m³/h	
		0,875	litros/s	
		3.150,00	litros/h	(Pop proj x q x K1) / htb
Vazão de distribuição	<b>Vd</b>	3,938	m³/h	Vd / 1000
		1,094	litros/s	Vd / 3600
		3.937,50	litros/h	(Pop proj x q x K1 x k2) / 24

**Cálculo da Adutora**

Vazão de Produção	<b>Vp</b>	0,00088	m³/s	Vc / 3600
Diâmetro da Adutora	<b>DN A</b>	0,0296	m	K x Raiz Vp
		35,2	mm	Interno adotado
		40	mm	Comercial adotado
		1 1/4	"	

**Cálculo da Perda de Carga na Adutora**

Peças	Ø (m)	Nº de Ø	Quantidade	L (m)	
Redução Concêntrica	0,0352	0	0	0,00	L1
Curva de 90º	0,0352	1,2	5	6,00	L2
Registro de Gaveta	0,0352	0,7	1	0,70	L3
Válvula de retenção	0,0352	6,8	1	6,80	L4
Curva de 45º	0,0352	0,6	2	1,20	L5
Tê Passagem Direta	0,0352	0	0	0,00	L6
Tê Passagem Bilateral	0,0352	0	0	0,00	L7



**LOTEAMENTO PÉ DE CEDRO**

**DATA: DEZEMBRO/2025**

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Total de Comprimento Equivalente	<b>Ce</b>	14,70	m	L1+L2+L3+L4+L5+L6
Perda de carga localizada	<b>hp Ce</b>	0,545	m	$(10,643 \cdot (Vp)^{1,85} \cdot Ce) / (\text{Coef. } FoGo^{1,85} \cdot (DN A/1000)^{4,87})$
Comprimento de tubulação da bomba até a boca do poço	<b>Ct</b>	130,00	m	Pmb
Perda de carga na tubulação	<b>hp Ct</b>	4,817	m	$(10,643 \cdot (Vp)^{1,85} \cdot Ct) / (\text{Coef. } FoGo^{1,85} \cdot (DN A/1000)^{4,87})$
Comprimento de tubulação da boca do poço até a entrada na caixa d'água	<b>Ct</b>	20,00	m	lr
Perda de carga na tubulação	<b>hp Ct</b>	0,601	m	$(10,643 \cdot (Vp)^{1,85} \cdot Ct) / (\text{Coef. } PVC^{1,85} \cdot (DN A/1000)^{4,87})$
Perda de Carga total na adução	<b>HPT</b>	5,96	m	hp Ce + hp Ct

**Cálculo da Altura Manométrica Total**

Perda de Carga total na adução	<b>HPT</b>	5,96	m	
Nível Dinâmico do Poço	<b>ND</b>	143	m	
Diferença de cota entre o poço e o reservatório	<b>Dif</b>	10	m	descrever valor
Altura na entrada do reservatório elevado	<b>Hr</b>	10,0	m	
Altura Manométrica	<b>HManT</b>	169,15	mca	
		170,00	mca	Valor adotado

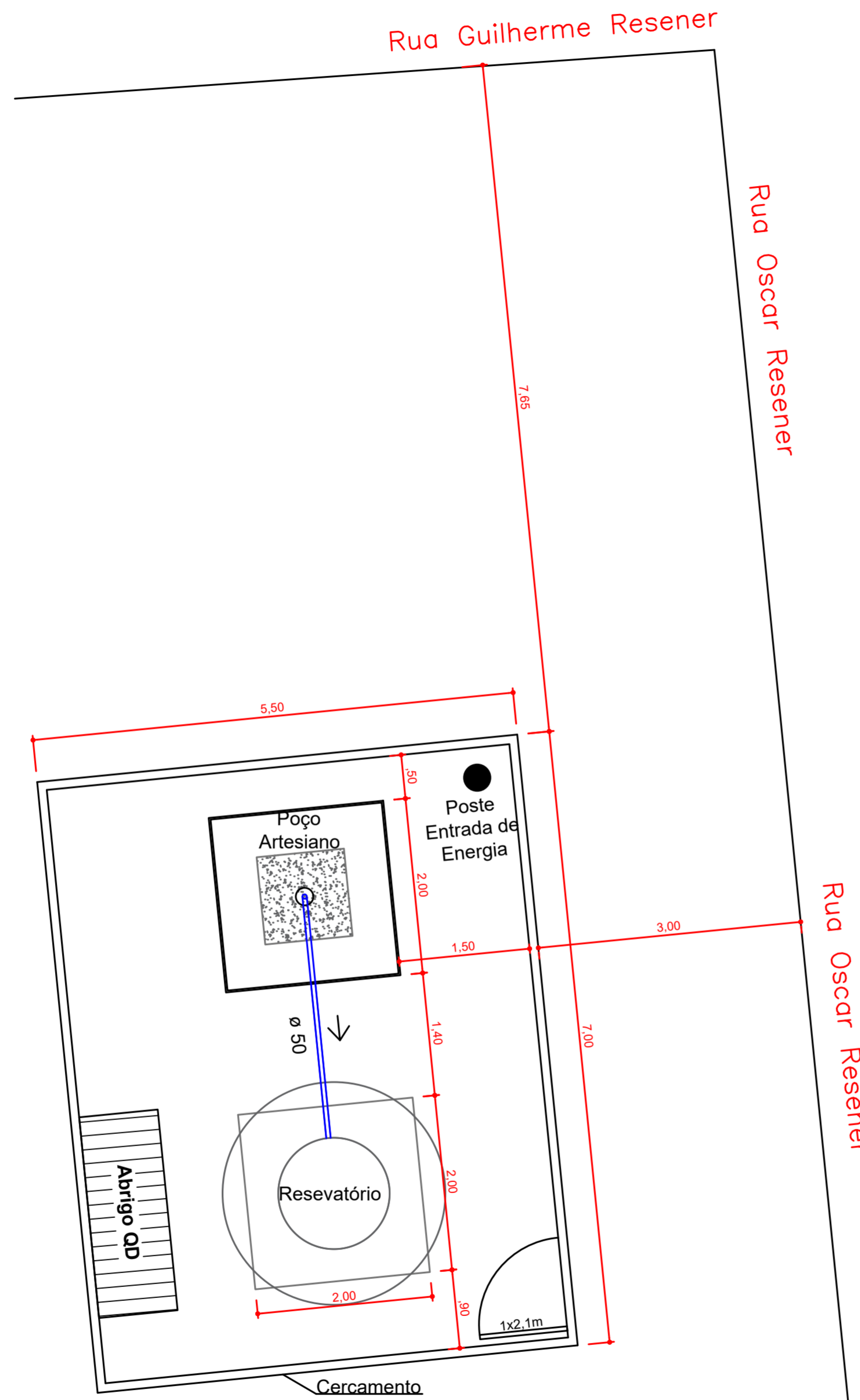
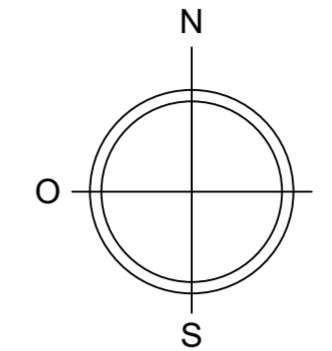
**Especificação do Conjunto Moto-Bomba do Poço**

Vazão de Captação	<b>Vc</b>	3,150	m³/h	
Altura Manométrica	<b>HManT</b>	170,00	mca	

**Cálculo da Reservação**

Consumo diário	<b>Cd</b>	52.500	litros/dia	Pop proj x q
		52,5	m³/dia	
Coefficiente do dia de maior consumo	<b>K<sub>f</sub></b>	1,20		
Capacidade de reservação do Consumo diário	<b>CRCd</b>	8	part consumo	
Volume de reservação	<b>Vol</b>	7875,00	litros	Cd x K <sub>f</sub> x CRCd
Volume adotado	<b>Vol Ado</b>	8.000	litros	Valor adotado
		20	m³	



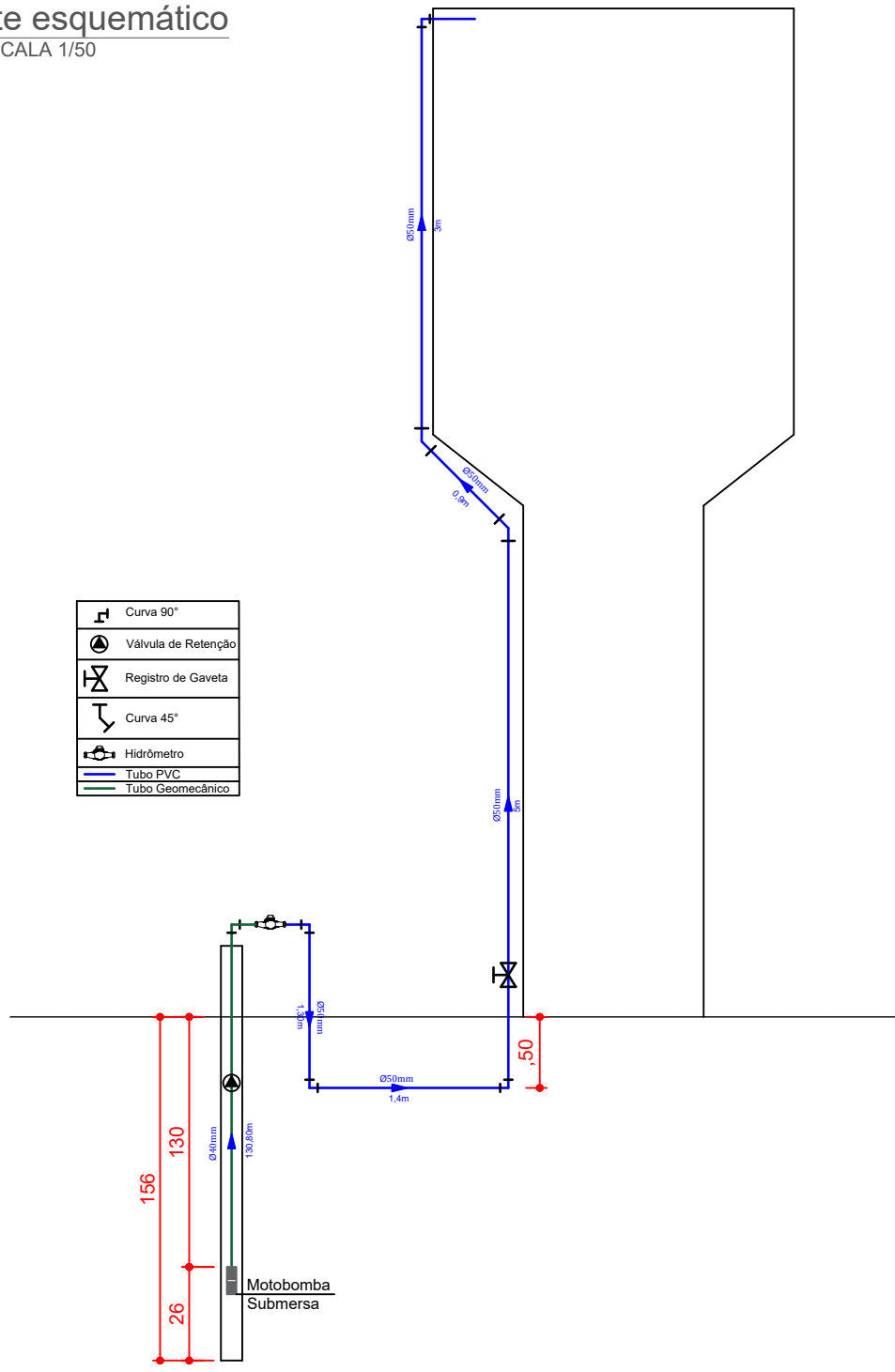


MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS  
Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000  
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084  
CNPJ: 94.704.277/0001-49  
Email: [pmlic@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmlic@lagoa3cantos.rs.gov.br)

<b>SERGIO ANTONIO</b> LASCH:38636956 072 Assinado de forma digital por SERGIO ANTONIO LASCH:38636956072 Dados: 2025.12.11 16:57:03 -03'00'		PROJETO REDE DE ADUÇÃO - POÇO PÉ DE CEDRO	
PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH PREFEITO MUNICIPAL Documento assinado digitalmente CESAR DOBLER FINCK Data: 11/12/2025 08:25:13 -0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>		TIPO PLANTA BAIXA	REVISÃO 01
LOCAL RUA OSCAR RESENER, LAGOA DOS TRÊS CANTOS		FOLHA 1 DE 4	REVISÃO 01
RESP. TÉCNICO : CESAR DOBLER FINCK CREA RS 123162		ÁREA 35 M²	ESCALA 1:50
		EMISSÃO INICIAL 04/12/2025	



1 Corte esquemático  
ESCALA 1/50



	Curva 90°
	Válvula de Retenção
	Registro de Gaveta
	Curva 45°
	Hidrômetro
	Tubo PVC
	Tubo Geomecânico



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**  
 Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084  
 CNPJ: 94.704.277/0001-49  
 Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**SERGIO ANTONIO LASCH:38636956072**  
 Assinado de forma digital por SERGIO ANTONIO LASCH:38636956072  
 Dados: 2025.12.11 16:57:58 -03'00'

PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH  
 PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente  
**CESAR DOBLER FINK**  
 Data: 11/12/2025 08:25:13-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

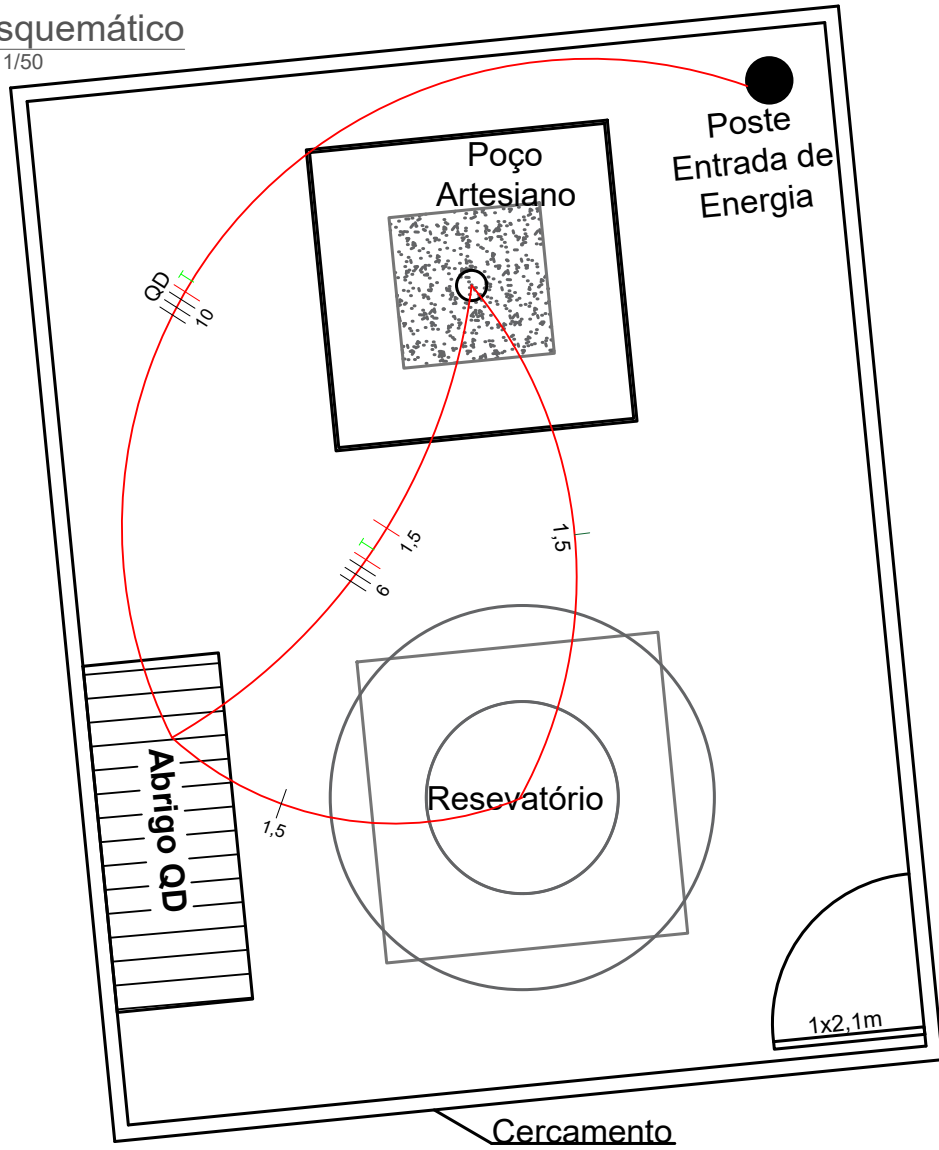
RESP. TÉCNICO : CÉSAR DOBLER FINCK  
 CREA RS 123162

PROJETO REDE DE ADUÇÃO - POÇO PÉ DE CEDRO		
TIPO CORTE ESQUEMÁTICO		
LOCAL RUA OSCAR RESENER, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA 2 DE 4	REVISÃO 01
ÁREA 35 M <sup>2</sup>	ESCALA 1:50	
EMISSÃO INICIAL 04/12/2025		

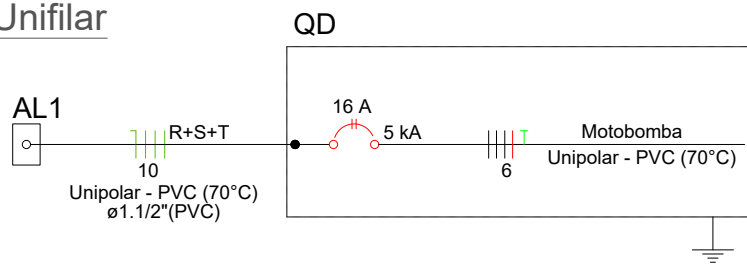
Documento assinado digitalmente em 12/06/2026 16:14:02  
 Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ocfnb> para verificar a autenticidade.



1 Corte esquemático  
ESCALA 1/50



2 Diagrama Unifilar



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**  
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084  
CNPJ: 94.704.277/0001-49  
Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**SERGIO ANTONIO**  
LASCH:38636956  
072  
Assinado de forma digital por SERGIO ANTONIO LASCH:38636956072  
Dados: 2025.12.11 16:58:29 -03'00'

PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH  
PREFEITO MUNICIPAL

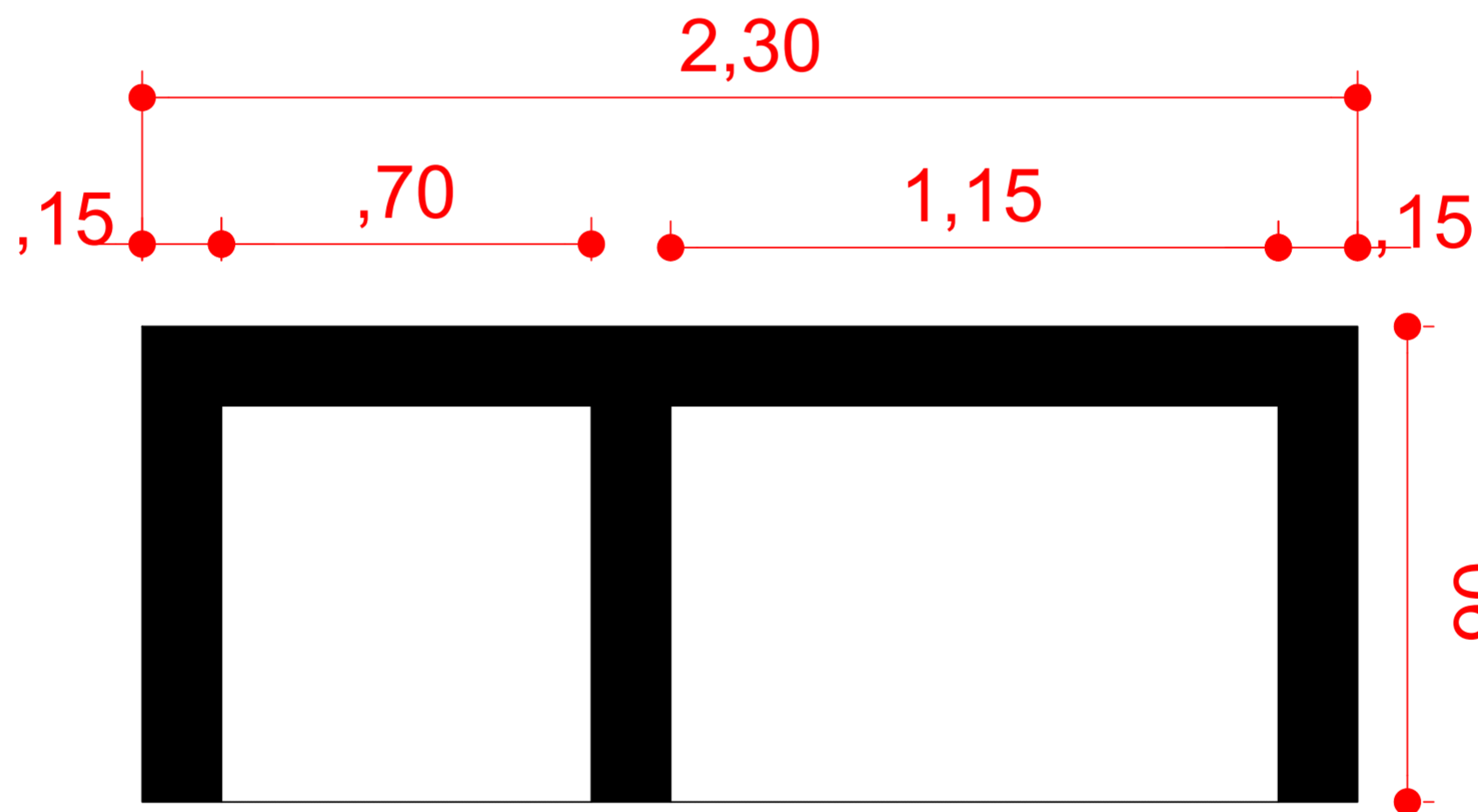
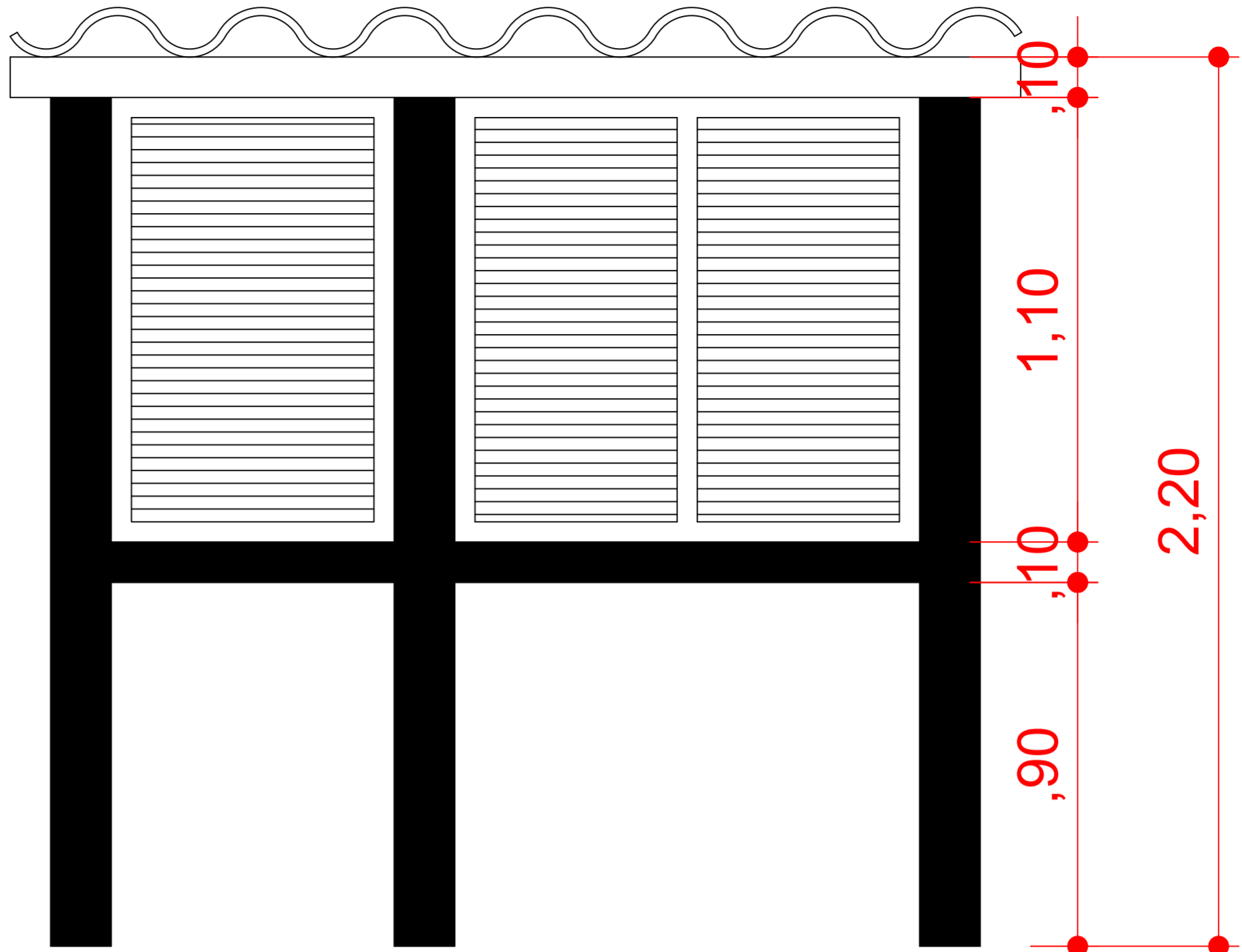
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **CÉSAR DOBLER FINK**  
Data: 11/12/2025 08:25:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESP. TÉCNICO: CÉSAR DOBLER FINCK  
CREA RS 123162

PROJETO REDE DE ADUÇÃO - POÇO PÉ DE CEDRO		
TIPO CORTE ESQUEMÁTICO		
LOCAL RUA OSCAR RESENER, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA 3 DE 4	REVISÃO 01
ÁREA 35 M <sup>2</sup>	ESCALA 1:50	
EMISSÃO INICIAL 04/12/2025		



1 Detalhe Abrigo QD  
 ESCALA 1/25



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**  
 Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084  
 CNPJ: 94.704.277/0001-49  
 Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH  
 PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente  
 CESAR DOBLER FINCK  
 Data: 11/12/2025 08:25:13-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RESP. TÉCNICO : CÉSAR DOBLER FINCK  
 CREA RS 123162

PROJETO REDE DE ADUÇÃO - POÇO PÉ DE CEDRO		
TIPO CORTE ESQUEMÁTICO		
LOCAL RUA OSCAR RESENER, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA 4 DE 4	REVISÃO 01
ÁREA 35 M <sup>2</sup>	ESCALA 1:50	
EMIÇÃO INICIAL 04/12/2025		



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 00	<b>Nº TransfereGOV</b> 00	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> LAGOA DOS TRÊS CANTOS	<b>BDI 1</b> 21,97%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO</b>									<b>110.391,90</b>	
<b>1.</b>			<b>REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO</b>					-	<b>110.391,90</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>4.842,86</b>	
1.1.1.	SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.979,73	BDI 1	2.414,68	2.414,68	RA
1.1.2.	SINAPI-I	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UN	1,00	1.340,18	BDI 1	1.634,62	1.634,62	RA
1.1.3.	SINAPI	100579	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,00	650,62	BDI 1	793,56	793,56	RA
<b>1.2.</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>					-	<b>1.127,92</b>	
1.2.1.	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	4,00	231,19	BDI 1	281,98	1.127,92	RA
<b>1.3.</b>			<b>RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA</b>					-	<b>54.286,41</b>	
1.3.1.	Cotação	004	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA	UN	1,00	44.508,00	BDI 1	54.286,41	54.286,41	RA
<b>1.4.</b>			<b>SISTEMA ADUTOR DO POÇO ARTESIANO</b>					-	<b>25.029,90</b>	
1.4.1.	Cotação	001	MOTOBOMBA SUBMERSA 5CV 25 ESTÁGIOS	UN	1,00	6.799,73	BDI 1	8.293,63	8.293,63	RA
1.4.2.	Cotação	002	TUBO GEOMECÂNICO PVC DN40 1.1/2"(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	135,00	48,30	BDI 1	58,91	7.952,85	RA
1.4.3.	Cotação	003	TAMPÃO DE POÇO ARTESIANO 8" COM FURO DE INSPEÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	210,80	BDI 1	257,11	257,11	RA
1.4.4.	SINAPI	99631	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	173,18	BDI 1	211,23	211,23	RA
1.4.5.	SINAPI	92374	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26,00	55,14	BDI 1	67,25	1.748,50	RA
1.4.6.	Cotação	003	TAMPÃO DE POÇO ARTESIANO 8" COM FURO DE INSPEÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	147,43	BDI 1	179,82	179,82	RA
1.4.7.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	130,00	22,44	BDI 1	27,37	3.558,10	RA
1.4.8.	Composição	001	BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	63,58	BDI 1	77,55	77,55	RA
1.4.9.	Composição	002	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	101,37	BDI 1	123,64	123,64	RA
1.4.10.	SINAPI	105135	HIDRÔMETRO DN 1 1/2", 20 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	1.410,09	BDI 1	1.719,89	1.719,89	RA
1.4.11.	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	14,00	25,50	BDI 1	31,10	435,40	RA
1.4.12.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,11	96,16	BDI 1	117,29	12,90	RA

RECURSO

↓





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 00	<b>Nº TransfereGOV</b> 00	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> LAGOA DOS TRÊS CANTOS	<b>BDI 1</b> 21,97%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO</b>									<b>110.391,90</b>	
1.4.13.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	0,10	84,87	BDI 1	103,52	10,35	RA
1.4.14.	SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	31,73	BDI 1	38,70	154,80	RA
1.4.15.	SINAPI	103987	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	27,21	BDI 1	33,19	66,38	RA
1.4.16.	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	186,73	BDI 1	227,75	227,75	RA
<b>1.5.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>9.172,25</b>	
1.5.1.	SINAPI-I	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	391,74	BDI 1	477,81	477,81	RA
1.5.2.	SINAPI	102136	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	UN	1,00	82,45	BDI 1	100,56	100,56	RA
1.5.3.	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	67,54	BDI 1	82,38	82,38	RA
1.5.4.	Composição	003	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	26,57	BDI 1	32,41	4.861,50	RA
1.5.5.	Composição	004	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	10,66	BDI 1	13,00	1.950,00	RA
1.5.6.	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	30,00	19,96	BDI 1	24,35	730,50	RA
1.5.7.	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	30,00	10,65	BDI 1	12,99	389,70	RA
1.5.8.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,00	11,27	BDI 1	13,75	275,00	RA
1.5.9.	Composição	006	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	8,33	BDI 1	10,16	304,80	RA
<b>1.6.</b>			<b>CERCAMENTO</b>					-	<b>11.307,79</b>	
1.6.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,10	573,55	BDI 1	699,56	1.469,08	RA

RECURSO  
↓





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 00	<b>Nº TransfereGOV</b> 00	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> LAGOA DOS TRÊS CANTOS	<b>BDI 1</b> 21,97%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO</b>									<b>110.391,90</b>	
1.6.2.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"). COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	48,30	167,01	BDI 1	203,70	9.838,71	RA
1.7.			<b>ABRIGO DE PROTEÇÃO AO QD</b>					-	<b>4.624,77</b>	
1.7.1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,18	224,68	BDI 1	274,04	49,33	RA
1.7.2.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,98	14,90	BDI 1	18,17	35,98	RA
1.7.3.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,18	817,22	BDI 1	996,76	179,42	RA
1.7.4.	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	5,50	181,49	BDI 1	221,36	1.217,48	RA
1.7.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,15	1.045,93	BDI 1	1.275,72	191,36	RA
1.7.6.	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,00	16,04	BDI 1	19,56	176,04	RA
1.7.7.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2,32	22,68	BDI 1	27,66	64,17	RA
1.7.8.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2,32	53,07	BDI 1	64,73	150,17	RA
1.7.9.	SINAPI-I	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	2,20	805,93	BDI 1	982,99	2.162,58	RA
1.7.10.	SINAPI	100758	CÁDEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	M2	4,40	53,59	BDI 1	65,36	287,58	RA
1.7.11.	SINAPI-I	43603	CÁDEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2,00	45,36	BDI 1	55,33	110,66	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 00	<b>Nº TransfereGOV</b> 00	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 09-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> LAGOA DOS TRÊS CANTOS	<b>BDI 1</b> 21,97%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO</b>									<b>110.391,90</b>

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
**Local**  
terça-feira, 9 de dezembro de 2025  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** Cesar Dobler Fink  
**CREA/CAU:** 123162  
**ART/RRT:** 0

Documento assinado digitalmente  
**CESAR DOBLER FINK**  
Data: 11/12/2025 08:28:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



RECURSO

Documento assinado digitalmente em 12/06/2026 16:14:02  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/kgfmb> para verificar a autenticidade.



FORNECEDOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>001</b>	<b>BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXAO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>UN</b>		<b>60,62</b>	<b>63,58</b>
SINAPI-I	3148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,024	18,62	18,62
SINAPI-I	788	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UN	1	28,15	28,15
SINAPI-I	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,006	44,32	44,32
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,645	22,99	25,07
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,645	26,29	28,78
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>002</b>	<b>CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FEMEA, CONEXAO ROSQUEADA, DN 40 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>UN</b>		<b>99,23</b>	<b>101,37</b>
SINAPI-I	1809	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UN	1	75,40	75,40
SINAPI-I	3148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,024	18,62	18,62
SINAPI-I	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0056	44,32	44,32
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4698	22,99	25,07
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4698	26,29	28,78
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>003</b>	<b>CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>M</b>		<b>26,52</b>	<b>26,57</b>
SINAPI-I	39260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	1,2434	20,94	20,94
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01	3,69	3,69
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,009	24,00	26,13
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,009	28,75	31,45
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>004</b>	<b>CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>M</b>		<b>10,41</b>	<b>10,66</b>
SINAPI-I	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1,2434	6,20	6,20
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01	3,69	3,69
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	24,00	26,13
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	28,75	31,45
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>005</b>	<b>CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>M</b>		<b>19,71</b>	<b>19,96</b>
SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1,2434	13,68	13,68
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01	3,69	3,69
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	24,00	26,13
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	28,75	31,45
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>006</b>	<b>CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>M</b>		<b>8,08</b>	<b>8,33</b>
SINAPI-I	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1,2434	4,32	4,32
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01	3,69	3,69
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	24,00	26,13
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	28,75	31,45

Data 11/12/2025

Responsável Técnico: Cesar Dobler Fink  
CREA/CAU: CREA RS123162

Documento assinado digitalmente



**CESAR DOBLER FINK**  
Data: 11/12/2025 08:28:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente em 12/06/2026 16:14:02  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/kgfnB> para verificar a autenticidade.



Nº OPERAÇÃO 00	Nº TRANSFEREGOV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
-------------------	-----------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO / REDE ADUÇÃO D'ÁGUA PÉ DE CEDRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>21,97%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
**Local**

terça-feira, 9 de dezembro de 2025  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** Cesar Dobler Fink  
**CREA/CAU:** 123162  
**ART/RRT:** 0

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CESAR DOBLER FINK  
Data: 11/12/2025 08:25:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente em 12/06/2026 16:14:02  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/kgfnb> para verificar a autenticidade.



## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

**RIO GRANDE DO SUL** VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,10%</b>	<b>3,75%</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,84%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,22%</b>	<b>51,86%</b>	<b>112,84%</b>	<b>69,95%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO II

#### CONCORRÊNCIA Nº 9/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO Nº 67/2026

### DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que NÃO EMPREGA menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO EMPREGA menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

\_\_\_\_\_  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.  
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 9/2026 – FORMA PRESENCIAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpe todos os requisitos de habilitação exigidos para participação neste certame licitatório promovido pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 12/06/2026 16:14:02  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/kgfNB> para  
verificar a autenticidade.



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.  
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

#### CONCORRÊNCIA Nº 9/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), na qualidade de responsável legal da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declaro expressamente que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 12/06/2026 16:14:02  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/kgfnB> para  
verificar a autenticidade.



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.  
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

**CONCORRÊNCIA Nº 9/2026 – FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026**

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 12/06/2026 16:14:02  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/kgfnB> para  
verificar a autenticidade.



**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.  
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

### CONCORRENCIA Nº 9/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser: ( ) microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e CPF

Nome e assinatura do contador (no caso de ME  
e EPP)

CPF : \_\_\_\_\_

CRC: \_\_\_\_\_

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.  
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE QUE SE EPP OU ME DE NÃO EXTRAPOLAR VALOR

**CONCORRENCIA Nº 9/2026 – FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026**

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 12/06/2026 16:14:02  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/kgfnB> para verificar a autenticidade.



**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ATENDER OS DIREITO TRABALHISTAS

##### CONCORRENCIA Nº 9/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu Representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade Nº..... E do cpf nº ....., declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.  
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N. \_\_\_\_\_ /2026 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que fazem entre si, de um lado o Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Thomas Klein, Nº 368 Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, portador(a) do CPF nº 386.369.560-72 e Carteira de Identidade nº 1025043504-SSP/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., bairro..... cidade de....., Estado do, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.)..... brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av....., nº, ..... Município de....., Estado do..... portador(a) do CPF nº ..... e Carteira de Identidade nº..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo nº67/2026, Concorrência de nº 9/2026 – Forma Presencial e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de rede de adução vinculada ao poço artesiano já existente, localizado no Loteamento Pé de Cedro, no Município de Lagoa dos Três Cantos, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, termo de referência anexo I do edital e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$......( \_reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias após o ateste da fiscalização acerca da medição dos serviços efetivamente executados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, observando-se o cronograma físico-financeiro da obra, podendo ser efetuadas glosas em caso de não conformidade.

II - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

III - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I- A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de até 3(três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima quarta deste contrato;

III- A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

IV- O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 3 (três) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente a critério da administração.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados, desde que haja motivação e conveniência para tal.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRANSITO

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 172

Código 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 5694

RECURSOS 2701 Outras Transferências de Convênios ou In Desdobram: 1126 POÇO TUBULAR - CONV. 5187/2024

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRANSITO

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 182





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

Código 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7933

RECURSOS 1701 Outras Transferências de Convênios ou In Desdobram: 1126 POÇO TUBULAR - CONV. 5187/2024

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRANSITO

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 172

Código 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7668

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

- I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;
- II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:
  - a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
  - b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetivade risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - A contratante deverá designar servidor pertencente ao seu quadro funcional para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, assegurando a supervisão contínua de todas as etapas dos serviços. Compete ao servidor acompanhar a execução conforme os projetos e normas técnicas aplicáveis, determinar ajustes ou correções sempre que necessário, e registrar todas as ocorrências, falhas ou irregularidades, anotando datas, funcionários envolvidos e providências adotadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 00029/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Providenciar a ligação das redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes de abastecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo ao termo de referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Permitir e facilitar a fiscalização por parte do Município agente de fiscalização e setor de engenharia.

XII - Separar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados, abstendo-se de qualquer descarte irregular ou queima de materiais, bem como atender integralmente às normas ambientais vigentes.

XIII - Observar os projetos, o memorial descritivo e as normas técnicas neles referidas, executando os serviços de acordo com suas especificações e exigências.

XIV - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, registrado no \_\_\_\_\_ (CREA/RS) sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher \_\_\_\_\_ (ART) e comprovar o recolhimento perante o município de Lagoa dos Três Cantos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato será acompanhado pela Gestora de contratos, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke e pelo Fiscal de Contratos, Sr. Airton Oscar Bohn.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Além da gestão e fiscalização previstas nesse decreto, a contratação também será acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

IV - As medições ocorrerão na forma prevista no cronograma da obra e deverá ser acompanhada de boletim de medição, relatório fotográfico e termo de recebimento provisório, observando-se o cronograma físico-financeiro.

V - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

VI - O representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO**

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, conforme cronograma físico financeiro.

I- A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

II- Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

III- Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão física dos serviços, mediante a comprovação do funcionamento satisfatório do sistema por meio de testes operacionais, sendo formalizado por termo assinado pela fiscalização e condicionado à apresentação da documentação técnica pertinente, dos certificados de conformidade e das garantias exigidas.

II - O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria da fiscalização, destinada a verificar a execução do objeto conforme os projetos, especificações e condições contratuais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A contratada deverá garantir os serviços executados e os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos ou falhas constatadas nesse período, sem ônus adicional para a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea "a" do item 17.1, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega da obra, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando o contratado à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses das alíneas "d", "e", "f" e "g" do item 17.1;

c.2) pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas "b" e "c" do item 17.1;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156,





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses das alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1, bem como nas hipóteses das alíneas "b" e "c" do item 17.1, desde que a gravidade da conduta justifique a imposição de penalidade mais grave do que a prevista na alínea "c" deste item 17.2.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 17.2.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao licitante ou contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os seguintes prazos, contados da data da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021:

a) 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "c" do item 17.2;

b) 30 (trinta) dias úteis para apresentação de defesa na hipótese da alínea "d" do item 17.2.

17.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.10 A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.11 Nas hipóteses das alíneas "b" e "c" do item 17.1, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes do contratado assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a declaração de inidoneidade prevista na alínea "d" do item 17.2, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta cláusula ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.14 A reabilitação nas hipóteses de declaração ou documentação falsa e de prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá, como condição adicional, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos do art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº

14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que estatenha dado causa à extinção;
- II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III -Por decisão arbitral ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Sergio Antonio Lasch  
Prefeito Municipal

Juridico

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

